



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Senhora **RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS**, em conformidade com a Portaria nº. 440 de 01 de agosto de 2023 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, por meio do protocolo nº **0018.00165327/2023**, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, **que no dia 17/10/2023 ATÉ às 08h30min poderá protocolar os envelopes NO SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 17/10/2023, às 09h00min, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.**

1- OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **“PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR”**.

2 – DO VALOR, FORMA E PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor do **LANCE MÍNIMO** estimado para cada lote será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

2. O pagamento do valor ajustado ao final do certame deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário.

3. O permissionário terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de permissão para pagar o valor proposto, com depósito identificado na conta a ser informada no ato da assinatura



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

do Termo de Permissão.

4. No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da empresa vencedora após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

5. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela cessionária.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.1. Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública, que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob a pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4 – DA VISITA TÉCNICA

1. A Visita Técnica implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora da Festa e necessários à execução dos serviços objeto da licitação.

2. As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

servidor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Almirante Tamandaré, pelo telefone: (41) 99135-5427, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min).

3. Quando da realização da visita será emitida a Declaração de visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO IX**.

4. A VISITA TÉCNICA PODERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

5. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

6. Caso não haja interesse por parte da empresa na realização da Visita Técnica, a mesma deverá apresentar declaração que abre mão da visita, conforme **ANEXO X**.

5 – CREDENCIAMENTO

1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

2. O representante legal somente poderá representar um licitante.

3. O instrumento de procuração conforme modelo **ANEXO VII**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de cópia de um documento de identificação com foto, **sendo necessária a apresentação do documento original para autenticação.**

4. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

5. Os documentos serão verificados no **início** dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

6. Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme **ANEXO V** deste edital, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

8. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS INVÓLUCROS, SERÃO RETIDOS E DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO

6 – ENVELOPES

1. Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser PROTOCOLADOS até o dia e horário definido no presente edital, não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

2. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023
(RAZÃO SOCIAL):
(Nº. DO CNPJ) CONTATO:
FONE:
E-MAIL:



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023
(RAZÃO SOCIAL):
(Nº. DO CNPJ) CONTATO:
FONE:
E-MAIL:

3. O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórias.

4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e PROTOCOLADOS no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré até a data e horário previstos no **preâmbulo** deste Edital.

7 – PROPOSTA

1. A Proposta de Preços **deverá** ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou datilografada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante com indicação do número do Pregão, contendo:

1.1. Dados da Licitante a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, e-mail este último se houver, nome da pessoa para contato, conforme **Anexo III** deste Edital;

1.2. Dados do representante legal que irá assinar o contrato a ser celebrado pela licitante vencedora do pregão, nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, RG, CPF, endereço, telefone, número de telefone celular e e-mail este último se houver, conforme Anexo II deste Edital.

1.3. Do objeto do pregão descrição detalhada dos serviços ofertados, preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes as especificações constantes no Anexo I e deste Edital.

2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4. Datada, carimbada e assinada pelo representante legal no final.

5. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

6. Valor global da proposta, em números e por extenso.

7. O valor do item informado DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo II deste Edital.

8. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

9. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8. DA HABILITAÇÃO:

1. Serão consideradas em condições de participação as empresas/pessoas físicas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

2. CONSIDERANDO A LEI 13.726/18, O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, NO ENTANTO NÃO FICA DESOBRIGADO EM COMPROVAR A SUA AUTENTICIDADE, PODENDO FAZÊ-LO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TEMPESTIVAMENTE”. SOB A PENA DE SER INABILITADO.

8.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

OBS.: Fica dispensado da apresentação da documentação deste item, no envelope nº 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

5. Apresentação de **Declaração Conjunta - A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital;

8.1.2. QUANTO À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
3. Apresentação de **Declaração Conjunta - A**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital

8.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, se for o caso;
- 2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- 3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- 4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- 5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.** Comprovante de Visita Técnica conforme modelo do **ANEXO IX**, que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora da Festa e necessários à execução dos serviços objeto da licitação **OU** Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO X**;

9– DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 1.** Pregoeiro e sua equipe de apoio reunir-se-ão juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste Edital, concluindo a fase de acolhimento dos Envelopes n.º. 01 e 02 das licitantes.

9.2 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 1.** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 2.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 ou ausência de representante, não excluirão o Licitante do certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, de negociação de preço, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim de representar a proponente e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma durante a sessão pública deste Pregão.
- 3.** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.
- 4.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido à declaração dando ciência de que cumpre pleno requisitos poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 5. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**
- 6.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que serão único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo **Documentação e Propostas**. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

8. CONSIDERANDO A LEI 13.726/18, O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, NO ENTANTO NÃO FICA DESOBRIGADO EM COMPROVAR A SUA AUTENTICIDADE, PODENDO FAZÊ-LO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TEMPESTIVAMENTE”. SOB A PENA DE SER INABILITADO.

9. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório

10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9.3. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos envelopes de Proposta de preço. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Maior Lance por Lote**, e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

2. Cujo objeto não atenda as especificações ou foram alterados, prazos e condições fixados no Edital;

3. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

4. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 1 – Proposta de preço.

5. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.1. Seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes; e

6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

9.4. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas de maior oferta, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

4. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 3, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. **O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de maior oferta.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

1. Para julgamento será adotado o critério de **Maior Lance por Lote**, observado as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. Quando o julgamento for pela maior oferta global, também será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços mínimos previstos neste Edital.

2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global. Excepcionalmente, considerando o caso, serão aceitos preços unitários com até 3 (três) casas decimais.

3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública**”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

4. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

5. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior oferta, observada o aumento mínimo entre os lances estipulada no item 9, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.** O valor mínimo admitido para aumento entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- 10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.**
- 11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 12.** Caso a proposta de maior oferta de preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.
- 13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 14.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de **lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** abaixo do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com maior oferta será comunicada “na sessão pública” pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance superior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

14.2. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, com propostas equivalentes, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor superior;

15. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor superior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

16. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em aumentar o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 14.1, ou não esteja presente na sessão pública;

18. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “**Abertura das Propostas**”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter acréscimos adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

20. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da proposta de maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item **8** deste edital.

22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **vencedor**.

23. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou da inabilitação de todos os licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos para, no prazo de 8 (Oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

25. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

27. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

28. Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

cidadãos presentes, em licitação promovida pela Administração Municipal.

11- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 1.** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 2.** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial", por correio, e-mail (licitacoes@tamandare.pr.gov.br) ou pessoalmente no Protocolo Geral.
- 3.** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 4.** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 6.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 7.** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Pregoeiro que realiza a licitação.
- 8.** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob a pena de não conhecimento.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

12 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

- 1.** Como condição para a celebração do Termo de Permissão de Uso Onerosa, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e só poderão iniciar suas atividades, mediante a assinatura do Termo de Cessão;
- 2.** A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o Termo de Permissão, conforme **ANEXO XIII**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do certame.
- 3.** O prazo concedido para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar o termo de Permissão ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n^o 8666/93.
- 5.** Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o termo de cessão, dentro do prazo previsto caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado da prestação dos serviços, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 7^o da Lei Federal 10.520/2002 e art. 87 da Lei n^o 8666/93.
- 6.** A publicação no site oficial do Município não dispensará a publicação da ata no Jornal Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pelo órgão até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7.** O pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado mediante depósito identificado em conta bancária específica a ser fornecida no ato da assinatura do Termo de Permissão ao MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ sob n^o. 76.105.659/0001-74. O prazo para realização do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do termo.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

13 - DO LOCAL DA PERMISSÃO

1. O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, nº 1350, CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento.

14 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

1. O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango será:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
27/10/2023	Das 18h00min às 22h00min.
28/10/2023	Das 10h00min às 23h00min.
29/10/2023	Das 09h00min às 19h00min.

2. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

3. Para montagem das estruturas, recebimento de equipamentos e produtos a cessionária deverá seguir os seguintes horários:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
26/10/2023	Das 15h00min às 17h00min.
27/10/2023	Das 15h00min às 17h00min.
28/10/2023	Das 07h00min às 09h00min.
29/10/2023	Das 07h00min às 08h00min.

4. A retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h00min do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira).

5. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

1. Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.
2. Fornecer ponto de energia elétrica de até 45A.
3. Fornecer ponto de iluminação no ambiente.
4. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
5. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
6. Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
7. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
8. Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais de livre acesso individual.
9. A Permitente não se responsabilizará pela guarda, zelo e segurança dos equipamentos e materiais do permissionário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
3. Participar das reuniões quando convocada.
4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
6. Indicar pessoa da empresa responsável pelo Termo de Permissão;



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- 8.** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- 9.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 10.** A Permissionária deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 11.** Os serviços serão certificados pelo fiscal do Termo de Permissão definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- 12.** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 13.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- 15.** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

17. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

18. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

19. Providenciar para que o lixo proveniente do ponto comercial seja armazenado em sacos próprios para uso, e depositado em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Permitente, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.

20. Cada Permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.

21. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

22. No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, imposto, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para realização do serviço contratado.

23. Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da cessão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

24. A Permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vale transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

de tais encargos.

17 - DO USO DE IDENTIFICAÇÕES

1. Permissionário somente terá acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.

18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, inscrito no **CPF/MF sob nº 544.256.389-72**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

2. O Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

4. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

5. A Permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do Município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da Cessionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária,



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao Município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização os serviços oferecidos ao público.

19 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O Termo de Permissão de Uso de Espaço Público oriundo deste processo de licitação será DELEGADO em caráter provisório para a prestação de serviço, mediante a exploração comercial por conta e risco do Permissionário.

2. A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.

3. A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023.

4. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré.

20 - DAS PENALIDADES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o termo, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do termo, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

3.1 - Advertência;

3.2 - Multa;

3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao Município judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

5. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos de salários das infrações cometidas.

7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

2. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
3. **É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitações>.**
4. Os licitantes ficam obrigados, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
6. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
8. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;
9. Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas; (decreto 3555/00 artigo 12 inciso 1º);
10. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

11. O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

12. Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Detalhamento dos Espaços e Lance Mínimo
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO V	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com Restrição no Tocante à Regularidade Fiscal
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Modelo de Declaração Conjunta "A"
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO X	Modelo de Declaração Dispensa de Vistoria Técnica
ANEXO XI	Mapa do Espaço para Instalação da Feira
ANEXO XII	Mapa Arquitetônico da Festa
ANEXO XIII	Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público

13. Fica eleito o Foro desta Cidade para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 29 de setembro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Permissão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de área para **FEIRA COMERCIAL** no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR., a ser realizada nos dias 27 (das 18h às 22h), 28 (das 10h às 23h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 19h). A permissão de uso do espaço Feira Comercial será dividida em 15 (quinze) Lotes, utilizando o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

Cada Lote terá a medida de 3 x 3 mts, totalizando 9m² em área coberta, e número do Lote com indicação prévia de localização.

2. LOTES, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E LANCE MÍNIMO:

LOTE	QT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇOMÍNIMO (R\$)
01	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Móveis em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
02	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Artigos de decoração para casa e afins (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
03	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
04	01	comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
05	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

06	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
07	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: artigos de cama, mesa e banho (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
08	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
09	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
10	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: calçados em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
11	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: produtos de beleza (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
12	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
13	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
14	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
15	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	R\$ 1.000,00
TOTAL	15	-	-	15.000,00

3. JUSTIFICATIVA:



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

A realização da Festa Municipal de Morango tem por objetivo além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural, o artesanato local e divulgar a cidade, com previsão de público entre 10 a 15 mil pessoas durante os três dias de evento.

Justificamos este pedido considerando que para participar de um pregão eletrônico exige um alguns critérios específicos, inclusive um credenciamento no Banco do Brasil, o que inibiria a participação dos pequenos comerciantes, para justamente quem está destinado este espaço na Segunda Festa Municipal do Morango. Neste caso um pregão eletrônico acabaria ao invés de dar mais oportunidades e abrangência restringindo a participação dos comerciantes locais.

Iniciaremos um novo processo para este objeto na modalidade Pregão Presencial, em uma sessão tem como verificar as condições de habilitação e execução das proposta, assim como esclarecimento de dúvidas. A escolha por um pregão presencial é prerrogativa da Administração Pública.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por interesse público, devidamente justificado.

A presente Permissão de Uso fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 8987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 2309/2022, e disposições deste termo e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente licitação:

- a) Pessoas físicas e jurídicas,
- b) Os interessados poderão credenciar-se em mais de 1(um) lote.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas oriundas deste processo de Licitação serão incluídas no orçamento municipal conforme as previsões legais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução será de 27 a 29 de outubro de 2023.
- b) O Prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura do contrato até 30 de novembro de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.**
- b) Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.
- c) Fornecer ponto de energia elétrica de até 45A.
- d) Fornecer ponto de iluminação no ambiente.
- e) Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
- f) Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
- g) Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
- h) Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
- i) Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais de livre acesso individual.
- j) A Permitente não se responsabilizará pela guarda, zelo e segurança dos equipamentos e materiais do Permissionário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- a) Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
- b) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Participar das reuniões quando convocada.
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

qualquer ônus para o Município.

- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa.
- f)** Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
- h)** Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.
- i)** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- j)** A licitante vencedora deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- k)** Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- l)** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- m)** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n)** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- o)** Utilizar toda, a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- p)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- q)** Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- r)** Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- s)** O lixo proveniente do ponto comercial deverá ser ensacado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Contratante, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.
- t)** Cada permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.
- u)** Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.
- v)** No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, imposto, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

realização do serviço contratado.

W) Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

a) O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, nº 1350, CEP 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas conforme indicação em mapa oficial do evento

10. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

a) O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango:

DIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
27/10/2023	Das 18h00min às 22h00min.
28/10/2023	Das 10h00min às 23h00min.
29/10/2023	Das 09h00min às 19h00min.

b) Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

c) Para montagem das estruturas, recebimentos de equipamentos e produtos a permissionária deverá seguir os horários: DIA 26 de outubro (quinta feira) das 15:00h às 17:00h; DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15:00h às 17:00h; DIA 28 de outubro (sábado) das 07:00h às 09:00h; DIA 29 de outubro (domingo) das 07:00h às 08:00h.

d) Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira). Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

11. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) **Valor mínimo estimado desta licitação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

b) O pagamento dos valor ajustado ao final do certame deverá ser efetuado através conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário. O licitado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato para pagar o valor proposto, com depósito identificado na conta agencia do Banco do Brasil ou pagamento de Boleto Bancário.

c) No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da empresa vencedora após a homologação do certame no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

d) Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

12. DO USO DE IDENTIFICAÇÕES

a) Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO.

a) A permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao Município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização os serviços oferecidos ao público.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

b) O acompanhamento e a fiscalização do objeto da licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, tendo como gestor o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53** e o Senhor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, inscrito no **CPF/MF sob nº 544.256.389-72**, como fiscal do contrato. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato;

c) A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

d) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13. OUTROS ENCARGOS

a) A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vales-transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14. DA VISITA TÉCNICA

a) A Visita Técnica, que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Comissão Organizadora da Festa e necessários à execução dos serviços objeto da licitação.

b) As empresas interessadas poderão agendar a Visita Técnica com o servidor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Almirante Tamandaré, pelo telefone: (41) 99135-5427, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min).

c) A visita técnica poderá ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame.

d) A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado;

e) Caso não haja interesse por parte da empresa na realização da Visita Técnica, a mesma deverá apresentar declaração que abre mão da visita.

Luiz Carlos Teixeira da Luz
Secretário Municipal de Administração e Previdência



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ESPAÇOS E LANCE MÍNIMO

LOTE	QT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DA OFERTA (R\$)
01	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Móveis em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
02	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: Artigos de decoração para casa e afins (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
03	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
04	01	comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: utensílios domésticos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

05	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
06	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: confecções de vestuário em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
07	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: artigos de cama, mesa e banho (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
08	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
09	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: acessórios e adereços diversos, Ex. lenços, cintos, chapéus, etc (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA	1.000,00



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

			ANEXO setor 12.	
10	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: calçados em geral (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
11	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: produtos de beleza (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
12	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
13	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: relógios e bijuterias (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
14	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

15	01	Comércio	Contratação de pessoa Física ou Jurídica para exploração comercial de área para instalação da FEIRA COMERCIAL no Parque Anibal Khury para venda de Produtos Industrializados: brinquedos diversos (no mínimo) Ponto comercial CONFORME MAPA ANEXO setor 12.	1.000,00
TOTAL	15	-	-	15.000,00

Obs.: CADA LOTE/ESPAÇO TERÁ A MEDIDA DE 3X3 METROS, TOTALIZANDO 9M² EM ÁREA COBERTA, COM INDICAÇÃO PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O TERMO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N. ____/23:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3 O VALOR OFERTADO PAR O LOTE OBJETO DO PREGÃO É:

Lote	Descrição/ Especificação	Valor Estimado	Valor Ofertado
		1.000,00	

A licitante declara que:

- O valor da oferta global é de R\$
- Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
- Concorda com todas as condições do Edital.
- Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura) - Nome Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser assinada pelo representante legal;



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos neste Edital.**

Local, ____ de _____ de 2023.

**Nome e Assinatura do
Administrador**

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(identificar seu enquadramento)**

Ao Pregoeiro.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2023

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP QUE ESTIVER COM
RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE
ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

Com referência ao Pregão Presencial ____/2023

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 090/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na _____ CEP _____ na cidade de _____ neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº _____, na Modalidade _____ **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (com firma reconhecida)
Sócio-Administrador



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - A
(OBRIGATÓRIA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA - A

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. ___/2023, na modalidade: Pregão Presencial.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº XX/202_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.
- b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- c) Que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original;
- d) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a pessoa (jurídica ou física) se _____,
CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio do Sr/Sr^a.
_____, (qualificação profissional),
(documento de identificação), vistoriou todas as instalações pertencentes à
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré para os fins previstos no Edital do
Pregão Presencial nº __/2023.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio e unidade
supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim
suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as
condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Presencial nº __/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

ANEXO X

NODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A pessoa jurídica/física _____, CNPJ/CPF nº _____, representada pelo Sr/Srª _____, (qualificação profissional),

(documento de identificação), indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do objeto a ser executado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico ___/2023. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso à todas as dependências solicitadas, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a execução do objeto da licitação com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

ANEXO XI

**MAPA DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DA FEIRA
COMERCIAL**

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ACESSO LOJISTAS

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09	LOTE 10	LOTE 11	LOTE 12	LOTE 13
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

△ **FRENTE DAS BARRACAS ARTESANATOS**

▽ **FRENTE DAS BARRACAS COMERCIAIS**

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09	LOTE 10	LOTE 11	LOTE 12	LOTE 13
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

ACESSO LOJISTAS

QUADRA ESPORTIVA



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

ANEXO XII

MAPA ARQUITETÔNICO

OBS.: O MAPA ARQUITETÔNICO DA FESTA PODERÁ SER VISUALIZADO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR NA ABA DOS PROCESSOS DA FESTA DO MORANGO.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº
_____/2023**

Permissão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, no Município de Almirante Tamandaré/Pr., como PERMITENTE, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência e de outro lado, a PERMISSIONÁRIA _____, representada por, _____, na forma e condições seguintes

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/Pr., doravante denominada Permitente, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Previdência, Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

E do outro lado, denominada como Permissionária:

Pessoa Jurídica – (RAZÃO SOCIAL; CNPJ nº), sediada na Rua/Avenida/Quadra _____, nº _____, no município _____, Estado _____, CEP.: _____, neste momento representada por (REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor - _____, UF emissora _____, data da emissão _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

domiciliado na Rua/Avenida/Quadra _____, nº _____, no município _____, estado _____, CEP.: _____, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2023, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

- 1. Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a exploração comercial da párea como **FEIRA COMERCIAL**, observadas as normas especificações constantes no Edital e demais Anexos.
- 2.** O Permissionário exercerá o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, juntamente com seus anexos, independentemente de transcrição, assim como do contido neste **Termo de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público** e das legislações pertinentes, e nas orientações e determinações de seu gestor.
- 3.** A Permissão de uso fundamenta-se na Lei Municipal nº 2309, de 06 de maio de 2022, publicada no Site Oficial do Município, expedida senhor Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

- 1.** O presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público é DELEGADO em caráter provisório para a prestação de serviço, mediante a exploração comercial por conta e risco do Permissionário.
- 2.** A execução será durante a realização da 2ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 27 a 29 de outubro e 2023.
- 3.** A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

4. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a permissão de uso; deverá o permissionário restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE USO

1. O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas diversas, conforme indicação em mapa oficial do evento.

2. O horário de funcionamento do Parque durante a 2ª Festa Municipal do Morango será:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
27/10/2023	Das 18h00min às 22h00min.
28/10/2023	Das 10h00min às 23h00min.
29/10/2023	Das 09h00min às 19h00min.

3. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) hora antes da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

4. Para montagem das estruturas, recebimento de equipamentos e produtos a cessionária deverá seguir os seguintes horários:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
26/10/2023	Das 15h00min às 17h00min.
27/10/2023	Das 15h00min às 17h00min.
28/10/2023	Das 07h00min às 09h00min.
29/10/2023	Das 07h00min às 08h00min.

5. A retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h00min do dia 30 de outubro de 2023 (segunda-
Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 - CEP 83.501-000.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

feira).

6. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO

1. O Permissionário deverá recolher aos cofres públicos, em até 05 (cinco) dias úteis do ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Onerosa, o valor proposto da remuneração, que não será devolvido pela Administração, caso haja desistência do interessado ou suspensão motivada por não cumprimento de obrigações.

2. O Permissionário pagará a Permitente a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R\$ _____ (_____).

3. O pagamento será efetuado através de conta corrente específica, com depósito identificado ou boleto bancário.

4. No caso de não ser efetuado o depósito do valor estipulado, por parte da permissionária no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada e convocada à próxima empresa classificada para o item.

5. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, serão suportadas integralmente pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

1. Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.**

2. Fornecer ponto coletivo de abastecimento de água.

3. Fornecer ponto de energia elétrica de até 45A.

4. Fornecer ponto de iluminação no ambiente.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

5. Fornecer ponto coletivo para coleta de resíduos sólidos e efluentes residuais.
6. Fornecer segurança no ambiente externo ao ponto comercial.
7. Providenciar a licença do Corpo de Bombeiros.
8. Coletar os resíduos sólidos em áreas de uso comum.
9. Disponibilizar um total de 06 (seis) credenciais de livre acesso individual.
10. A Permitente não se responsabilizará pela guarda, zelo e segurança dos equipamentos e materiais do concessionado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. Permitir aos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e ao Fiscal do termo de permissão, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.
2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
3. Participar das reuniões quando convocada.
4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.
6. Indicar pessoa da empresa responsável pelo termo de permissão;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;
8. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 9.** Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.
- 10.** A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 11.** Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal requisitante que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados;
- 12.** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no **REGULAMENTO GERAL DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ**, documento que estará a disposição na Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
- 13.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.** Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- 15.** Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração;



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

17. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

18. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

19. Providenciar para que o lixo proveniente do ponto comercial seja armazenado em sacos próprios para uso, e depositados em tambores coletivos que serão disponibilizados pela Permitente, sendo que cada ponto comercial deverá ter no mínimo duas lixeiras com pedal de no mínimo 100 litros cada, sendo uma de uso interno e outra de uso externo em frente ao ponto comercial.

20. Cada Permissionário deverá ser responsável pela guarda de seus bens, utensílios e equipamentos e outros itens de sua propriedade, utilizados durante o período de contrato.

21. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária.

22. No preço informado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas extras, alimentação, alojamento, imposto, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/ gastos necessários para realização do serviço contratado.

23. Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

24. O Permissionário será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição; vale transporte; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO USO DE IDENTIFICAÇÕES



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

1. Os Permissionários somente terão acesso ao evento com a utilização de credenciais, as quais serão entregues pela Comissão Central Organizadora da Festa do Morango.

CLÁUSULA OITAVA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como gestor o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462.445.499-53. e o Senhor **JOSÉ LUIZ TAVARES**, inscrito no **CPF/MF sob nº 544.256.389-72** como fiscal do Termo de Permissão.

2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

4. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

5. A Permissionária fica obrigada a assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão onerosa de uso, aos servidores do Município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da Permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizados, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, ao



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

Município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização os serviços oferecidos ao público.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

1. A transgressão de quaisquer das regras instituídas por regulamento ou por outros diplomas normativos importará ao Permissionário a aplicação das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras cominações legais:

1.1. Advertência escrita;

1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração paga pelo uso do espaço, sem prejuízo das demais penalidades legais, a serem aplicadas e dosadas pelo Município na proporção da gravidade da infração;

1.3. Suspensão das atividades no local;

1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por até 05 (cinco) anos;

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Qualquer aplicação de penalidade será procedida de processo administrativo no qual se garanta o exercício de direito ao contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para a manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA TRANFERENCIA A TERCEIROS

1. Não será admitida a transferência, transpasse ou qualquer outra forma de cessão da permissão ora outorgada, sob pena de perda do direito de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 1.** O Permissionário declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Permissão Onerosa de Uso.
- 2.** O risco do negócio é de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.
- 3.** O Permitente não se responsabiliza pela realização de obras na área do objeto desta permissão de uso.
- 4.** Qualquer tolerância do Permitente, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser interpretada como aceitação, novação ou precedente.
- 5.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Permitente, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 1.** A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao processo de licitação nº ___ na modalidade de Pregão Presencial de ___ de ___ de 2023, homologado em __/__/__, referente ao Processo Administrativo nº ____/2023, protocolado sob o nº 0018.00165327/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 2.** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO
Representante Legal